



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR (REITORIA)**

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 22/2022 - CONSUP-REI (11.01.01.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves - RS, 28 de Abril de 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 26/04/2022, os autos do processo nº 23419.000529/2022-31, e,

- Considerando o Art. 207 da Constituição Federal de 1988;
- Considerando a Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- Considerando a Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação - 2014-2024 aprovado pela Lei nº 13.005/2014;
- Considerando a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que normatiza as Diretrizes para a Curricularização da Extensão na Educação Superior Brasileira e dá outras providências;
- Considerando a Política Nacional de Extensão Universitária;
- Considerando as Diretrizes para a Curricularização da Extensão na Rede Federal;
- Considerando a Política de Extensão do IFRS;
- Organização Didática (OD) do IFRS; e
- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRS 2019-2023;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a Curricularização da Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 28/04/2022 15:26)

JULIO XANDRO HECK
REITOR - TITULAR
REITORIA DO IFRS
Matrícula: 1342777

